

Vitória, 10 de junho de 2020.
Carta Circular/CPL/015/2020.

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Informamos que foram disponibilizadas no site da CESAN (Licitação LCE 007/2020) - <https://www.cesan.com.br/portal/licitacao-cesan-no-007-2020/> as pastas listadas abaixo que contemplam os projetos a serem considerados nesta licitação.

1. PLANTA GERAL
2. LISTA DE PROJETOS
3. PROJETO HIDRÁULICO
4. PROJETO ELÉTRICO
5. PROJETO ESTRUTURAL
6. MEMORIAL DESCRITIVO
7. SÍNTESE
8. SONDAGEM
9. LICENÇAS AMBIENTAIS

Informamos também que o ANEXO_VI_LCE_007_2020.pdf que trata do CADERNO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS foi atualizado e substituído no Portal de Compras da CESAN.

Considerando ainda a necessidade de ajustes no texto do edital, seguem ajustes também a serem observados pelas licitantes:

Onde se lê:

“[...]”

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços serão **fixos e irreeajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,26 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,58 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,16 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior à proposta apresentada à **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = JANEIRO/2020

[...]”

Leia-se:

“[...]

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,26 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,58 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,16 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês de apresentação da proposta à **CESAN**.

“[...]

Onde se lê:

“[...]

12.2.8 Declaração de que disponibilizará profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos. A equipe deverá ser formada pelos profissionais abaixo mencionados, que efetivamente atuarão nas obras/serviços, acompanhada dos respectivos currículos vitae devidamente assinados por seus titulares, constando as atribuições e o número de registro no CREA:

) 1 (um) Engenheiro Civil;

a) 1 (um) Técnico de segurança do trabalho;

b) 1 (um) Técnico de edificações ou construção civil

“[...]

Leia-se:

“[...]

12.2.8 Declaração de que disponibilizará profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o respectivo Conselho de Classe ou Órgão competente o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos. A equipe deverá ser formada pelos profissionais abaixo mencionados, que efetivamente atuarão nas obras/serviços, acompanhada dos respectivos Currículos vitae devidamente assinados por seus titulares, constando as atribuições e o número de registro nos respectivos Conselhos:

a) 1 (um) Engenheiro Civil com registro no CREA;

b) 1 (um) Técnico de segurança do trabalho habilitado e registrado no Órgão competente para atuação como TST;

c) 1 (um) Técnico de edificações ou construção civil com registro no CFT.

“[...]

Informamos ainda que por efeito de arredondamento a fase 10 – PROJETOS EXECUTIVOS, constante na Planilha Critérios de Medição (páginas 56 a 59) do edital, foi reformada conforme abaixo:

Onde se lê:

“[...]

10	PROJETOS EXECUTIVOS	1	UN	0,93%
10.1	Medir após definição de quais projetos serão executados.			20,00%
10.2	Medir após a entrega dos projetos e aprovação.			50,00%
10.3	Medir após entrega do As Built final e aprovação.			30,00%

[...]”

Leia-se:

10	PROJETOS EXECUTIVOS	1	UN	0,92%
10.1	Medir após definição de quais projetos serão executados.			20,00%
10.2	Medir após a entrega dos projetos e aprovação.			50,00%
10.3	Medir após entrega do As Built final e aprovação.			30,00%

“[...]

OBSERVAÇÃO

Em razão de tais alterações, a CPL reabre o prazo inicialmente estabelecido, ficando designada a nova data para a abertura das propostas para o dia **14/08/2020, às 09 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da CPL